

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1513.0001065/2023-92.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/20243 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUSOS, NA MODALIDADE MENSAL OU DIÁRIA, SEM MOTORISTA, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

**Solicitante:** CS Brasil Frotas – 2º pedido de esclarecimento

A CS Brasil Frotas, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 01)** Entendemos que as negociações entre as partes deverão ser formalizadas somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 01)** Sim.

**Pergunta 02)** A contratada poderá emitir boleto bancário para efetivação dos pagamentos pela contratante?

**Resposta 02)** Conforme o edital, serão aceitas Nota Fiscal ou Fatura.

**Pergunta 03)** Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5o, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 03)** Sim. A aplicação de sanções administrativas serão conforme o item 9 do TR. Eventuais glosas por inexecução parcial do contrato serão dimensionadas pelo IMR (anexo I) do TR.

**Pergunta 04)** Diante disso, a licitante entende que, nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, com fundamento no artigo retro mencionado, haverá o ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 04)** Não.

**Pergunta 05)** Caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos novos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado pela Contratada?

**Resposta 05)** Conforme o item 6.1.3 do TR, Caso não seja possível o início da prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Pergunta 06)** Caso opte pelo fornecimento de veículos seminovos, o prazo de entrega pode ser de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado?

**Resposta 06)** Conforme o item 6.1.3 do TR, Caso não seja possível o início da prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Pergunta 07)** Para os veículos mensais, o prazo de entrega será contabilizado a partir da assinatura do contrato?

**Resposta 07)** Conforme o item 6.1.2. do TR: A partir da assinatura do contrato, abre-se o prazo para início da execução do contrato, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a entrega do(s) veículo(s). Ou seja, o prazo será contabilizado a partir da assinatura do contrato.

**Pergunta 08)** Para os veículos de diária, o prazo de entrega será contabilizado a partir do recebimento da ordem de serviço?

**Resposta 08)** Sim.

**Pergunta 09)** A ordem de serviços será encaminhada após a formalização do contrato pelas partes?

**Resposta 09)** Será encaminhada sempre que houver necessidade de locação diária

**Pergunta 10)** A cor dos veículos será definida em instrumento contratual?

**Resposta 10)** A cor dos veículos deverá ser preferencialmente preta ou eventualmente prata ou branco, a critério da CONTRATANTE (item 5.1.1 alínea b)

**Pergunta 11)** Serão aceitos atestados para qualificação técnica decorrentes de contratos de locação mensal de veículos para atendimento do item de locação por diária do presente edital?

**Resposta 11)** conforme o item 12.5.2. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços de locação de veículos na quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para o cada item do quadro 1.1, conforme art. 18, inciso IX, Lei 14.133/2021.

**Pergunta 12)** Caso não sejam aceitos atestados por locação mensal para o item "por diária", poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica de

empresa do mesmo grupo econômico da licitante?

**Resposta 12)** 12.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria.

**Pergunta 13)** A contratada poderá fornecer veículos para locação por diária que estejam em sua posse legal e sejam de propriedade de empresa do mesmo grupo econômico? Tal situação não caracterizaria subcontratação pois a licitante vencedora se manterá como única responsável pela execução do contrato.

**Resposta 13)** Conforme o item 7.1.26. A empresa deve apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados.

**Pergunta 14)** À título de exemplo, para um contrato que englobe a locação de 50 diárias, esta será diluída durante o período de 12 meses?

**Resposta 14)** Sim.

**Pergunta 15)** Qual será a média mensal de solicitações de veículos por diária?

**Resposta 15)** A média mensal dependerá das necessidades da administração.

**Pergunta 16)** Os veículos poderão ser emplacados em qualquer Estado?

**Resposta 16)** Sim.

**Pergunta 17)** A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos mensais?

**Resposta 17)** Sim.

**Pergunta 18)** O prazo de vigência da ARP será contabilizado a partir da data da sua assinatura, da data de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins ou da divulgação no PNCP?

**Resposta 18)** PNCP.

**Pergunta 19)** Para os contratos cujo objeto seja locação mensal de veículos, o início da contagem da vigência contratual poderá ser alterado para constar que se dará a partir da data de entrega dos veículos?

**Resposta 19)** Não.

**Pergunta 20)** Entendemos que todos os veículos mensais contratados em um instrumento serão solicitados em uma única oportunidade, viabilizando a locação de toda a frota pelo período total de vigência. Está correto o entendimento?

**Resposta 20)** Não.

**Pergunta 21)** Para os contratos que tenham por objeto veículos por diária, entendemos que todo saldo de diárias será consumido durante o período de 12 meses?

**Resposta 21)** Sim.

**Pergunta 22)** Para os contratos que tenham por objeto veículos por diária, entendemos que assim que encerrados os 12 meses de vigência, bem como consumido todo saldo de diárias, a vigência não poderá ser revogada?

**Resposta 22)** Sim.

**Pergunta 23)** Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc.)?

**Resposta 23)** Conforme o item 7.1.26. A empresa deve apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados.

**Pergunta 24)** Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta 24)** Conforme o item 7.1.26. A empresa deve apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados. Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

**Pergunta 25)** Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta 25)** Conforme o item 7.1.26. A empresa deve apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados.

**Pergunta 26)** Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta 26)** Conforme o item 7.1.26. A empresa deve apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados. Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

**Pergunta 27)** A Contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?

**Resposta 27)** Sim, desde que enviadas no prazo máximo de 03 dias úteis do seu recebimento.

**Pergunta 28)** A Contratante se responsabilizará por providenciar a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

**Resposta 28)** Sim.

**Pergunta 29)** A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?

**Resposta 29)** Sim.

**Pergunta 30)** Considerando que a Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores, qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

**Resposta 30)** Será considerado o prazo de vencimento da multa.

**Pergunta 31)** Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a

regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

**Resposta 31)** No caso em tela a contratante deverá ser notificada com antecedência para tomar as providências necessárias.

**Pergunta 32)** Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

**Resposta 32)** No caso em tela a contratante deverá ser notificada com antecedência para tomar as providências necessárias.

**Pergunta 33)** Considerando a previsão de que “a PGJ-TO não reconhecerá qualquer cobrança referente a multas de trânsito, custos de reposição, ou qualquer outra obrigação pecuniária, decorrente da devolução dos veículos após 30 (trinta) dias da data da assinatura do “recibo de devolução”, e que, dentro deste prazo, a Contratada sequer pode ter recebido qualquer comunicação de infração de trânsito, podemos entender que, em relação às infrações de trânsito, a regra será alterada para considerar que a PGJ-TO não reconhecerá qualquer cobrança referente a multas de trânsito decorrente da devolução dos veículos, após 30 (trinta) dias do prazo final para pagamento das penalidades de trânsito?

**Resposta 33)** Não.

**Pergunta 34)** A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

**Resposta 34)** Conforme o item 6.3.8. Avarias de devolução: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pela PGJ-TO, mediante vistoria devolutiva de cada veículo, ao final do contrato de locação mensal ou do prazo da ordem de serviço de locação diária. A apuração se dará mediante procedimento administrativo interno para apurar as responsabilidades do agente.

**Pergunta 35)** As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta 35)** Conforme o item 6.3.8. Avarias de devolução: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pela PGJ-TO, mediante vistoria devolutiva de cada veículo, ao final do contrato de locação mensal ou do prazo da ordem de serviço de locação diária.

**Pergunta 36)** As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta 36)** Conforme o item 6.3.8. Avarias de devolução: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pela PGJ-TO, mediante vistoria devolutiva de cada veículo, ao final do contrato de locação mensal ou do prazo da ordem de serviço de locação diária.

**Pergunta 37)** Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

**Resposta 37)** O seguro deverá seguir as diretrizes da alínea f do item 5.2.1 do edital.

**Pergunta 38)** Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

**Resposta 38)** O seguro deverá seguir as diretrizes da alínea f do item 5.2.1 do edital.

**Pergunta 39)** O edital poderá ser alterado para permitir a divisibilidade do objeto, possibilitando a adjudicação do objeto de forma separada (por itens), ou seja, para locação mensal E/OU para locação por diária, o que certamente aumentará a competitividade no certame?

**Resposta 39)** Não.

**Pergunta 40)** Para os serviços acessórios de manutenção, limpeza, adaptação veicular, entre outros, poderão ser sublocados e, portanto, independem de prévia anuência pela contratante ou comunicação?

**Resposta 40)** Sim.

**Pergunta 41)** O edital veda a participação de licitantes: “3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”. É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

**Resposta 41)** Não.

**Pergunta 42)** Qual é data do orçamento estimado que servirá de base para o reajustamento dos preços.

**Resposta 42)** 29 de abril de 2024.

**Pergunta 43)** O prazo para substituição da frota pode ser o mesmo daquele concedido para mobilização inicial da frota (15 dias úteis)?

**Resposta 43)** A contratada será notificada com antecedência para cumprimento da disposição.

**Pergunta 44)** O prazo de 30 (trinta) meses indicados para renovação dos veículos pode ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à contratante?

**Resposta 44)** A contratada será notificada com antecedência para cumprimento da disposição.

**Pergunta 45)** Qual a média de km mensal dos veículos?

**Resposta 45)** Camionete - 1.550,95 Km - Utilitários - 473,44 Km e Veículo de passeio - 430,59 Km.

**Pergunta 46)** Para os veículos locados por diária, a guarda dos veículos será de responsabilidade da Contratada. Está correto?

**Resposta 46)** Sim.

**Pergunta 48)** Para os veículos locados por mensal, a guarda dos veículos será de responsabilidade da Contratante. Está correto?

**Resposta 48)** Sim.

**Pergunta 49)** A previsão supra contida no item h, aplica-se tão somente aos veículos locados por diária?

**Resposta 49)** Não.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 27/06/2024, às 16:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0330994** e o código CRC **5A419AAC**.

19.30.1513.0001065/2023-92

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600